



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 22/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Viagem à Foz do Iguaçu com a população de Alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, com transporte de ida e volta, alimentação, guia de turismo, seguro de viagem, hospedagem, ingressos para Cataratas e Parque das Aves.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.735,40 (quarenta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14/05/2026 às 8h

Até 19/05/2026 às 07:59h

PERÍODO DE LANCES

De 19/05/2026 às 8h

Até 19/05/2026 às 14h

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO.....	9
8. SANÇÕES.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA - PR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 63/2026 (Processo Administrativo n.º 22/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Califórnia - PR, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Do Decreto Municipal nº 051/2023b e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 19/05/2026

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Viagem à Foz do Iguaçu com a população de Alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, com transporte de ida e volta, alimentação, guia de turismo, seguro de viagem, hospedagem, ingressos para Cataratas e Parque das Aves.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				
Item	Quant.	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Pacote	Viagem para Foz do Iguaçu com a população Alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, com transporte de ida e volta, alimentação, guia de turismo, seguro de viagem, hospedagem, ingressos para Cataratas e Parque das Aves.	R\$ 45.735,4 0	R\$ 45.735,40
TOTAL				R\$ 45.735,40

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Para participação na dispensa eletrônica o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

- 2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.4. A chave de identificação e a senha os operadores poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico disponível na plataforma BNC, salvo quando canceladas pelo órgão responsável ou por iniciativa da BNC.
- 2.5. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma de Licitações BNC, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.
 - 2.5.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (*um centavo*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
 - 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
 - 6.2. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor da fase de lances e deverá ser encaminhado na plataforma BNC, no prazo mínimo de 1 (uma) hora.
 - 6.2.1. O Agente de Contratações somente prorrogará o prazo diante de solicitação do fornecedor, devidamente fundamentada, na qual será analisada a pertinência pelo Agente que, caso considere, lavrará a prorrogação no chat para que conste na Ata.
 - 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - d) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
 - 6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certdoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**
- 6.7.** *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1.** *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no Portal da Transparência da Prefeitura, Diário Oficial do Município de Califórnia e Jornal Tribuna do Norte;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.2.1.** ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.13.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.13.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores/
 - 9.13.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
 - 9.13.6.** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmai.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 9.13.7.** ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.13.8.** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos aos Deficientes e Reabilitados da Previdência Social;
- 9.13.9.** ANEXO IX – Modelo de Declaração de que suas Propostas Econômicas compreendem a Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas;
- 9.13.10.** ANEXO X – Modelo de Declaração de Não Vínculo com Órgão Público;
- 9.13.11.** ANEXO XI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 9.13.12.** ANEXO XII – Modelo de Carta Proposta.

....., de de 20...

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em *funcionamento no País*;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipais*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5 Declarações

5.1. **TRABALHO DE MENOR** - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso 51XIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;

5.2. **FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme ANEXO VI;

5.3. **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme ANEXO VII;

5.4. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, conforme ANEXO V;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 5.5. **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s), conforme ANEXO XI.
- 5.6. **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IX;
- 5.7. **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, conforme ANEXO X;
- 5.8. **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS AOS DEFICIENTES E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, conforme ANEXO VIII.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Local/Data	Califórnia, 10 de abril de 2026
Departamento Requisitante	Secretaria Municipal de de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura
Departamento Requisitado	Departamento de Licitações e Contratos
Responsável pela Formalização da Demanda	Izaías Palma Lopes
E-mail	comunicacao@california.pr.gov.br
Telefone/Ramal	(43) 3429-1242

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e organização de viagem à Foz do Iguaçu com a população de Alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, com transporte de ida e volta, alimentação, guia de turismo, seguro de viagem, hospedagem, ingressos para Cataratas e Parque das Aves.
---------------	--

() Serviço não continuado

() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

(serviços nos quais há cessão de mão-de-obra pela Contratada, ou seja, se faz necessário que ela mantenha, em período integral e de forma exclusiva, funcionários à disposição da Administração, para que executem tarefas de seu interesse).

() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

(serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente)

() Aquisição Material de consumo

() Aquisição Material permanente / equipamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

2 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA (MODALIDADE DE LICITAÇÃO)

- Pregão Eletrônico
- Dispensa**
- Inexigibilidade
- Escolha da Modalidade a escolha do Departamento de Licitações e Contratos / Jurídico.

Justificativa: A presente justificativa tem por finalidade a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Viagem à Foz do Iguaçu com a população de Alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, com transporte de ida e volta, alimentação, guia de turismo, seguro de viagem, hospedagem, ingressos para Cataratas e Parque das Aves, no âmbito do Programa Paraná Mais Viagem, conforme Convênio nº 004/2026 de 25 de março de 2026, celebrado, entre a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR e a Prefeitura Municipal de Califórnia/PR.

A iniciativa está alinhada às diretrizes do Programa Paraná Mais Viagem, que tem como objetivo fomentar o turismo social, promovendo o acesso de públicos prioritários a destinos turísticos relevantes do Estado, incentivando a inclusão social, o desenvolvimento humano e a valorização dos atrativos paranaenses.

O presente convênio nº 004/2026, celebrado entre o município de Califórnia/PR e a Secretaria de Estado do Turismo –SETU/PR, foi autorizado nos termos do art. 663 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 15.973/2008 e da Resolução SETU nº 010/2025, com fundamento na Informação nº 054/2026 – PGE/PCP (fls. 158/181) e na certificação do Setor de Convênios - Paraná Eventos (fl. 216), conforme publicado no Diário Oficial do Paraná em 25/03/2026 – Edição 12101.

A participação dos alunos da APAE justifica-se pela relevância pedagógica, social e terapêutica da atividade, uma vez que experiências fora do ambiente habitual contribuem significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das pessoas com deficiência. A viagem proporcionará momentos de integração, aprendizado prático e ampliação de repertório cultural, além de fortalecer a autonomia, o protagonismo e vínculos interpessoais entre alunos e cuidadores.

O destino escolhido, Foz do Iguaçu, destaca-se por abrigar importantes atrativos turísticos, como as Cataratas do Iguaçu, situadas no Parque Nacional do Iguaçu, bem como o Parque das Aves, locais que proporcionam contato direto com a natureza, educação ambiental e vivências enriquecedoras aos participantes.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a adequada execução dos serviços, incluindo transporte seguro, confortável e adaptado às necessidades dos participantes, bem como apoio logístico durante toda a viagem, observando-se as normas de segurança, acessibilidade e qualidade exigidas pela legislação vigente.

Dessa forma, a realização do processo licitatório atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Por fim, destaca-se que a ação contribui para a efetivação de políticas públicas de inclusão e turismo social, promovendo o direito ao lazer, à cultura e à convivência comunitária dos beneficiários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

No caso em questão se verifica-se ainda o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do competente processo licitatório.

3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Como metodologia para a obtenção do preço de referência para contratação, foi obtida a média através dos valores levantados na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, através do orçamento realizado à saber:

- a) Empresa N.P Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. 07.797.967/0001-95 – R\$ 45.735,40 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Item	Quant.	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Pacote	Viagem para Foz do Iguaçu com a população Alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, com transporte de ida e volta, alimentação, guia de turismo, seguro de viagem, hospedagem, ingressos para Cataratas e Parque das Aves.	R\$45.735,40	R\$ 45.735,40
			TOTAL	R\$ 45.735,40

3.2 O Valor Total Anual (12 meses) será de R\$ 45.735,40 (Quarenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

3.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

3.4 Todas as pesquisas de levantamento de preços encontram-se apensadas ao Estudo Técnico Preliminar.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Das obrigações da contratada:

- a) Entregar previamente à Contratante o roteiro detalhado da viagem, contendo contatos úteis, horários e locais definidos, de forma a garantir planejamento e segurança aos participantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- b) Em caso de imprevistos que inviabilizem a execução prevista (como defeito em veículo, fechamento de restaurante ou atraso em atrações), a Contratada deverá providenciar, de imediato, alternativa equivalente em qualidade e padrão, sem qualquer custo adicional à contratante;
- c) É expressamente vedado repassar quaisquer custos aos viajantes ou à Contratante, devendo todos os serviços e encargos estar integralmente incluídos no valor global contratado;
- d) Manter no veículo kit de primeiros socorros adequado ao grupo, bem como orientar motoristas, guias e demais profissionais sobre condutas de prevenção, atenção especial ao público apoio a pessoas com mobilidade reduzida;
- e) A Contratada será integralmente responsável pela execução de todos os serviços objeto da contratação, inclusive aqueles eventualmente realizados por terceiros (hotéis, restaurantes, prestadores auxiliares), não sendo admitida a transferência da responsabilidade para terceiros;
- f) Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos, hospedagem, alimentação, ingressos, guias e quaisquer outros encargos necessários para a execução integral do objeto, sendo vedada a cobrança de valores adicionais à Contratante ou aos viajantes;
- g) Assumir integralmente a responsabilidade por quaisquer danos que causar ao Município de Califórnia/Pr ou a terceiros, por si ou por seus representantes, durante a execução do contrato, isentando a Administração de qualquer reclamação decorrente;
- h) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos profissionais que empregar na execução do contrato, inclusive em relação às normas de segurança e medicina do trabalho;
- i) Atender prontamente às exigências e determinações da Administração, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, bem como às solicitações do gestor e fiscal designados;
- j) Não permitir, em nenhuma hipótese, a utilização de mão de obra em desconformidade com a legislação trabalhista, especialmente a exploração de trabalho infantil, noturno, perigoso ou insalubre em desacordo com a lei;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- l) Garantir à Administração o acompanhamento da execução contratual, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato;
- m) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade ou situação de caráter urgente durante a execução dos serviços, apresentando justificativas e soluções propostas para apreciação do Município;
- n) Indicar formalmente preposto responsável pela comunicação com a Administração, informando endereço eletrônico, telefone e demais dados de contato;
- o) Orientar os passageiros, de modo a reduzir falhas e garantir a segurança durante o passeio;
- p) Notificar ao Município qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo não se tratando de fato de sua responsabilidade ou competência;
- q) A documentação será conforme exigências do edital.

4.2 Das obrigações da contratante:

- a) Proporcionar todas as condições administrativas e documentais necessárias ao pleno cumprimento do contrato, incluindo a emissão de ordens de fornecimento (empenho);
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de forma tempestiva, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, desde que devidamente atestada a execução dos serviços;
- c) Fornecer à Contratada todas as informações técnicas e administrativas necessárias para a execução dos serviços, incluindo a relação dos beneficiários e orientações específicas sobre o roteiro da viagem;
- d) Comunicar previamente quaisquer alterações relevantes que possam impactar o cronograma ou a execução do contrato, garantindo a adequada adaptação dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste ETP ou Termo de Referência, determinando a imediata correção ou substituição;
- f) Garantir o apoio institucional durante a execução da viagem, por meio de servidores e ou cuidadores indicados pela Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura em parceria com a APAE;
- g) Emitir previamente à viagem relatório contendo a composição da Equipe de Apoio que acompanhará os viajantes, assegurando o suporte logístico durante toda a viagem.
- h) Cumprir com as obrigações financeiras pactuadas no Convênio nº 004/2026 SETU/PR, incluindo a contrapartida municipal, assegurando a disponibilidade orçamentária necessária para execução do objeto;
- i) Zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais, promovendo as medidas administrativas necessárias para a boa execução dos serviços;
- j) Disponibilizar à Contratada, com antecedência razoável, a relação definitiva dos participantes, bem como informações adicionais que impactem na logística e organização dos serviços;
- k) Fornecer apoio institucional à comunicação e ao acompanhamento da execução, facilitando a interação entre a Secretaria e a empresa contratada;
- l) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das certidões de regularidade federal junto ao FGTS e INSS, e para os optantes do Simples Nacional, apresentação complementar da Declaração conforme Decreto Municipal nº 144/2023.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Identificação da Demanda	A presente justificativa tem por finalidade a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Viagem à Foz do Iguaçu com a população de Alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, com transporte de ida e volta, alimentação, guia de turismo, seguro de viagem, hospedagem, ingressos para Cataratas e Parque das Aves, no âmbito do Programa Paraná Mais Viagem, conforme Convênio nº 004/2026 de 25 de março de 2026, celebrado, entre a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR e a Prefeitura Municipal de Califórnia/PR.
Justificativa da necessidade da Contratação	A iniciativa está alinhada às diretrizes do Programa Paraná Mais Viagem, que tem como objetivo fomentar o turismo social, promovendo o acesso de públicos prioritários a destinos turísticos relevantes do Estado, incentivando a inclusão social, o desenvolvimento humano e a valorização dos atrativos paranaenses. O presente convênio nº 004/2026, celebrado entre o município de Califórnia/Pr e a Secretaria de Estado do Turismo –SETU/PR, foi autorizado nos termos do art. 663 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 15.973/2008 e da Resolução SETU nº 010/2025, com fundamento na Informação nº 054/2026 – PGE/PCP (fls. 158/181) e na certificação do Setor de Convênios - Paraná Eventos (fl. 216), conforme publicado no Diário Oficial do Paraná em 25/03/2026 – Edição 12101. A participação dos alunos da APAE justifica-se pela relevância pedagógica, social e terapêutica da atividade, uma vez que experiências fora do ambiente habitual contribuem significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das pessoas com deficiência. A viagem proporcionará momentos de integração, aprendizado prático e ampliação de repertório cultural, além de fortalecer a autonomia, o protagonismo e vínculos interpessoais entre alunos e cuidadores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

	<p>O destino escolhido, Foz do Iguaçu, destaca-se por abrigar importantes atrativos turísticos, como as Cataratas do Iguaçu, situadas no Parque Nacional do Iguaçu, bem como o Parque das Aves, locais que proporcionam contato direto com a natureza, educação ambiental e vivências enriquecedoras aos participantes.</p> <p>A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a adequada execução dos serviços, incluindo transporte seguro, confortável e adaptado às necessidades dos participantes, bem como apoio logístico durante toda a viagem, observando-se as normas de segurança, acessibilidade e qualidade exigidas pela legislação vigente.</p> <p>Dessa forma, a realização do processo licitatório atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a adequada aplicação dos recursos públicos.</p> <p>Por fim, destaca-se que a ação contribui para a efetivação de políticas públicas de inclusão e turismo social, promovendo o direito ao lazer, à cultura e à convivência comunitária dos beneficiários.</p> <p>No caso em questão se verifica-se ainda o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue: [...]</p> <p><i>Art. 75. É dispensável a licitação:</i></p> <p><i>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</i></p> <p>Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.</p> <p>Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.</p> <p>Diante do exposto, justifica-se a abertura do competente processo licitatório.</p>
Resultados Pretendidos	A contratação ora proposta objetiva alcançar resultados que transcendem a mera execução de um convênio administrativo, materializando-se em ganhos sociais concretos e mensuráveis para o grupo de beneficiários e para a coletividade local, concretizando ainda políticas públicas voltadas ao bem-estar da pessoa com deficiência, reforçando o reconhecimento social deste grupo como sujeito com direitos.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Da forma de execução do objeto:

6.1.1 Para atender à demanda descrita a garantir a correta execução do Convênio nº 004/2026, os serviços a serem contratados deverão observar os seguintes requisitos:

- A Contratada será responsável pela organização e execução integral da viagem rodoviária de Califórnia/Pr à Foz do Iguaçu/Pr, com previsão de saída no dia 12 às 22:00 h, passeios no dia 13 e retorno ao Município no dia 14/08/2026 com saída após o café da manhã (por volta das 9:00h) em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no Convênio firmado entre o Município e a SETU/PR, publicado no diário Oficial do Paraná em 25 de março de 2026;
- Os serviços deverão, preferencialmente, ser contratados por agência de viagem cadastrada no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – **CADASTUR**, contendo seguro transporte e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- seguro viagem com cobertura médica e hospitalar para os passageiros (item 8.3 do Termo de Convênio SETU nº 004/2026);
- c) Caso não seja contratada agência de viagem, é obrigatório a contratação de transporte com seguro, bem como a contratação de seguro viagem com cobertura médica e hospitalar para os passageiros. (item 8.3.1 do Termo de Convênio SETU nº 004/2026).
 - d) **A contratação deverá estar compatível com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, sendo vedada a inclusão de itens não previstos.**

6.2 Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- a) Transporte rodoviário coletivo, em veículo de turismo devidamente licenciado, com seguro viagem individual para todos os passageiros, seguro de responsabilidade civil do transportador e motorista habilitado, respeitando normas de trânsito e de segurança;
- b) Hospedagem em estabelecimento hoteleiro devidamente regularizado, em acomodações com no máximo 6 (seis) pessoas por quarto, com banheiro privativo, climatização e acessibilidade para pessoa para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com ausência de barreiras arquitetônicas e demais itens conforme normas de acessibilidade;
- c) O não fornecimento de acomodações acessíveis conforme especificado implicará aplicação de penalidades contratuais;
- d) Alimentação em restaurantes previamente definidos, em conformidade com o roteiro aprovado, incluindo refeições balanceadas, adequadas ao público e respeitando eventuais restrições alimentares informadas previamente pela Contratada;
- e) Ingressos e acessos aos atrativos turísticos previstos no Plano de Trabalho, notadamente Parque Nacional do Iguaçu - Cataratas e Parque das Aves;
- f) Acompanhamento por guia de turismo credenciado, presente durante todo o roteiro, responsável por orientar os participantes, prestar informações turísticas e auxiliar a equipe de apoio da APAE de Califórnia;
- g) Cumprimento integral do roteiro, observando os horários estabelecidos para saída, deslocamentos, visitas, refeições, hospedagem e retorno, com responsabilidade por ajustes em caso de imprevistos, sem prejuízo à execução do objeto;
- h) Todos os custos referentes ao transporte, hospedagem, alimentação, ingressos, pedágios, estacionamentos, taxas de circulação e demais despesas acessórias deverão estar integralmente incluídos no valor global contratado, vedada a cobrança de qualquer valor adicional dos participantes ou da Administração;
- i) Na hipótese de ocorrência de qualquer situação que impeça a realização da viagem na data inicialmente estipulada, a Contratada deverá proceder à reprogramação para outra data, a ser definida em comum acordo com a Administração Pública e a APAE observando-se que a execução deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 30 de setembro de 2026, garantindo-se o pleno cumprimento do objeto e das obrigações assumidas no âmbito do Convênio que determina o prazo de vigência de até 220 (duzentos e vinte) da celebração do mesmo
- j) **Caso a viagem não tenha ocorrido na data anteriormente agendada, deve o Município oficializar a SETU/PR, justificando a não realização, informando a nova data com antecedência de no mínimo 15 dias e declarando que os orçamentos foram mantidos, conforme cláusula primeira §2º do Termo de Convênio nº 004/2026 SETU/PR.**

6.3 O transporte deverá ser realizado em ônibus de turismo, devidamente licenciado e regularizado, com as seguintes condições mínimas:

- a) A contratada deverá disponibilizar transporte rodoviário coletivo para todo o percurso da viagem, com saída e retorno no Município de Califórnia/PR, conforme roteiro previamente aprovado pela contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- b) Possuir toda documentação obrigatória para circulação, CRLV atualizado, certificado de vistoria, apólice de seguro e licenças ANTT, quando cabível;
- c) Ar-condicionado em pleno funcionamento, garantindo conforto térmico durante toda a viagem;
- d) Poltronas reclináveis com cintos de segurança individuais, em quantidade compatível ao número de passageiros;
- e) Sistema de acessibilidade, com assentos reservados e plataforma ou elevador veicular para pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente;
- f) Abastecimento de água potável disponível aos passageiros;
- g) Motoristas devidamente habilitados na categoria exigida, respeitando os limites de jornada e normas de segurança, devendo apresentar conduta ética, cordial e uniforme/identificação;
- h) Condições gerais de qualidade e segurança, assegurando que o veículo esteja em perfeito estado de conservação, limpeza, higiene e funcionamento, de modo a proporcionar viagem segura e confortável aos participantes;
- i) O veículo deverá permanecer à disposição da contratante nos locais e horários indicados, inclusive para deslocamentos internos, conforme o roteiro definido;
- j) Em caso de falha mecânica, pane elétrica ou qualquer situação que inviabilize a continuidade da viagem, a contratada deverá garantir a imediata substituição do veículo por outro em condições equivalentes, sem qualquer ônus adicional à contratante;
- k) Todos os custos relacionados ao transporte, incluindo pedágios, estacionamento, combustíveis, taxas de circulação em atrativos turísticos ou despesas acessórias, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.4 Da Hospedagem

- a) A contratada deverá garantir que a hospedagem seja em local devidamente regularizado, com alvará de funcionamento atualizado e inscrição ativa nos órgãos competentes com entrada no dia 14 e saída no dia 15/08/2026 após o café da manhã (por volta das 9:00 h);
- b) Todos os hóspedes devem ficar hospedados no mesmo local, sendo vedada a divisão em grupos em locais distintos, sendo no máximo 06 (seis) pessoas por quarto/apartamento, que deverão ser devidamente mobiliados com camas, roupas de cama e toalhas de banho limpas;
- c) Condições adequadas de segurança, higiene e conforto, incluindo áreas de uso comum limpas e acessíveis;
- d) Disponibilizar infraestrutura de acessibilidade para atender participantes com mobilidade reduzida, nos termos da legislação vigente;
- e) Estar situado em local seguro e de fácil acesso ao transporte e às atrações previstas no roteiro;
- f) Garantir que os quartos sejam equipados com banheiro privativo, chuveiro quente, climatização adequada, TV e demais comodidades compatíveis com padrões mínimos de conforto;
- g) Assegurar a privacidade, o conforto e o bem-estar dos participantes;
- h) Local de convivência adequado para uso coletivo do grupo, podendo ser salão, área externa coberta, jardim ou espaço similar, destinado à integração, descanso e socialização dos participantes.

6.5 Das refeições principais:

- a) A contratada deverá providenciar no dia 13 café da manhã, almoço e jantar e no dia 14/08 café da manhã e almoço, em sistema de self service, de forma a assegurar variedade e liberdade de escolha aos participantes;
- b) As refeições deverão ser servidas em restaurantes devidamente licenciados, com alvará de funcionamento atualizado, boas práticas de higiene e regularidade sanitária comprovada;
- c) O buffet deverá ser amplo e variado, contendo, no mínimo:
 - Duas opções de arroz (branco, integral ou à grega);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- Feijão ou equivalente;
 - Duas opções de proteína animal (carne bovina, frango, peixe ou equivalente);
 - Uma opção de proteína vegetal (omelete, ovos, soja ou leguminosas preparadas);
 - Três guarnições (ex.: massas, legumes cozidos, batatas, farofa, polenta ou similares);
 - Saladas variadas (folhas, legumes e hortaliças frescas, com no mínimo três tipos);
 - Sobremesa simples (fruta da estação ou doce caseiro);
 - Bebida inclusa (água mineral e suco natural ou refresco).
- d) O restaurante deverá ter capacidade para atender simultaneamente, no mínimo 44 (quarenta e quatro) viajantes, de modo que todos possam realizar a refeição no mesmo local e no mesmo horário;
- e) Os horários de disponibilidade das refeições deverão observar os seguintes intervalos:
- Café da Manhã; das 7:00 as 10:00;
 - Almoço: das 11h00 às 14h00;
 - Jantar: das 18h00 às 21h00.
- f) O ambiente deverá ser adequado para grupos, com espaço confortável, higienizado e acessível a pessoas com mobilidade reduzida.
- g) Todos os custos referentes às refeições deverão estar integralmente incluídos no valor global contratado, sendo vedada qualquer cobrança adicional aos participantes ou à Administração.

6.6 Da Subcontratação

- a) A execução do objeto ocorrerá de forma integrada sob responsabilidade da empresa contratada, a qual responderá por todos os serviços constantes do ETP;
- b) Não obstante, em razão da natureza do objeto, é inerente à atividade a contratação de terceiros para a execução de serviços específicos, como:
- c) Tais contratações não configuram subcontratação irregular, mais sim execução típica do pacote turístico, cabendo a contratada manter a responsabilidade integral e solidária pelo cumprimento do contrato, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Desta forma, fica vedada a transferência ou repasse global do contrato a terceiros, admitindo-se apenas a contratação de serviços acessórios e complementares diretamente vinculados à atividade-fim da agência, desde que previamente previstos e acompanhados pela fiscalização designada.

6.7 Das Atrações Turísticas

- a) A contratada deverá providenciar os ingressos e acessos necessários para todos os participantes, conforme o roteiro previamente aprovado pela contratante
- b) As atrações deverão incluir, no mínimo, os pontos turísticos previstos no Plano de Trabalho do Convênio, como Cataratas do Iguaçu e Parque das Aves;
- c) Os ingressos deverão estar integralmente incluídos no valor global contratado, não sendo admitida cobrança adicional dos participantes ou da Administração;
- d) Os locais visitados deverão possuir condições adequadas de acessibilidade, segurança e infraestrutura, especialmente considerando o público;
- e) O cronograma das visitas deverá respeitar as necessidades do grupo, contemplando intervalos para descanso, paradas programadas e tempo hábil para a apreciação de cada atração;
- f) Havendo necessidade de substituição de algum atrativo turístico por motivo de força maior, a contratada deverá providenciar alternativa equivalente em relevância e qualidade, mediante anuência da contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto, a execução do serviço será realizada de forma contínua e ininterrupta. Com relação ao prazo de vigência contratual, em se tratando de serviços de natureza contínua, onde a sua paralisação pode provocar prejuízos incalculáveis à execução do objeto, o futuro contrato a ser celebrado deverá ter vigência conforme o Convênio nº 004/2026 de 25 de março de 2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Califórnia e a Secretaria de Estado do Turismo - SETU/PR, que tem a validade de 220 (duzentos e vinte) dias a partir da celebração do convênio, conforme cláusula terceira – da vigência, 3 e parágrafo único, que diz:

3 . O presente Convênio terá vigência de 220 (duzentos e vinte) dias após a publicação do DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhado da devida justificativa.

8 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Gestor e Fiscal de Contratos responsáveis nomeados em Portaria, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas em Contrato.

8.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

8.3 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 115 e 155 incisos I, II, III da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências na referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.4 A CONTRATANTE poderá aceitar, nos termos do art. 132, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, art. 125 da referida Lei, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será verificada a Disponibilidade bem como a classificação financeira dos recursos para custeio da despesa referente a contratação em questão junto aos Departamento de Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal e pelo Departamento de Licitações e Contratos na ocasião da elaboração do edital.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DOS ESTUDOS PRELIMINARES – Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de eventual contratação que caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um futuro termo de referência ou projeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP procura evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação nos termos da legislação de compras públicas vigente.

OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Viagem à Foz do Iguaçu com a população de Alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, com transporte de ida e volta, alimentação, guia de turismo, seguro de viagem, hospedagem, ingressos para Cataratas e Parque das Aves.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente justificativa tem por finalidade a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Viagem à Foz do Iguaçu com a população de Alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, com transporte de ida e volta, alimentação, guia de turismo, seguro de viagem, hospedagem, ingressos para Cataratas e Parque das Aves, no âmbito do Programa Paraná Mais Viagem, conforme Convênio nº 004/2026 de 25 de março de 2026, celebrado, entre a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR e a Prefeitura Municipal de Califórnia/PR.

A iniciativa está alinhada às diretrizes do Programa Paraná Mais Viagem, que tem como objetivo fomentar o turismo social, promovendo o acesso de públicos prioritários a destinos turísticos relevantes do Estado, incentivando a inclusão social, o desenvolvimento humano e a valorização dos atrativos paranaenses.

O presente convênio nº 004/2026, celebrado entre o município de Califórnia/PR e a Secretaria de Estado do Turismo –SETU/PR, foi autorizado nos termos do art. 663 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 15.973/2008 e da Resolução SETU nº 010/2025, com fundamento na Informação nº 054/2026 – PGE/PCP (fls. 158/181) e na certificação do Setor de Convênios - Paraná Eventos (fl. 216), conforme publicado no Diário Oficial do Paraná em 25/03/2026 – Edição 12101.

A participação dos alunos da APAE justifica-se pela relevância pedagógica, social e terapêutica da atividade, uma vez que experiências fora do ambiente habitual contribuem significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das pessoas com deficiência. A viagem proporcionará momentos de integração, aprendizado prático e ampliação de repertório cultural, além de fortalecer a autonomia, o protagonismo e vínculos interpessoais entre alunos e cuidadores.

O destino escolhido, Foz do Iguaçu, destaca-se por abrigar importantes atrativos turísticos, como as Cataratas do Iguaçu, situadas no Parque Nacional do Iguaçu, bem como o Parque das Aves, locais que proporcionam contato direto com a natureza, educação ambiental e vivências enriquecedoras aos participantes.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a adequada execução dos serviços, incluindo transporte seguro, confortável e adaptado às necessidades dos participantes, bem como apoio logístico durante toda a viagem, observando-se as normas de segurança, acessibilidade e qualidade exigidas pela legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Dessa forma, a realização do processo licitatório atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Por fim, destaca-se que a ação contribui para a efetivação de políticas públicas de inclusão e turismo social, promovendo o direito ao lazer, à cultura e à convivência comunitária dos beneficiários.

No caso em questão se verifica-se ainda o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do competente processo licitatório.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Da forma de execução do objeto

2.1,1 Para atender à demanda descrita a garantir a correta execução do Convênio nº 004/2026, os serviços a serem contratados deverão observar os seguintes requisitos:

- e) A Contratada será responsável pela organização e execução integral da viagem rodoviária de Califórnia/Pr à Foz do Iguaçu/Pr, com previsão de saída no dia 12 às 22:00 h, passeios no dia 13 e retorno ao Município no dia 14/08/2026 com saída após o café da manhã (por volta das 9:00h) em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no Convênio firmado entre o Município e a SETU/PR, publicado no diário Oficial do Paraná em 25 de março de 2026.
- f) Os serviços deverão, preferencialmente, ser contratados por agência de viagem cadastrada no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – **CADASTUR**, contendo seguro transporte e seguro viagem com cobertura médica e hospitalar para os passageiros (item 8.3 do Termo de Convênio SETU nº 004/2026);
- g) Caso não seja contratada agência de viagem, é obrigatório a contratação de transporte com seguro, bem como a contratação de seguro viagem com cobertura médica e hospitalar para os passageiros. (item 8.3.1 do Termo de Convênio SETU nº 004/2026).
- h) **A contratação deverá estar compatível com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, sendo vedada a inclusão de itens não previstos.**

2.2 Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- k) Transporte rodoviário coletivo, em veículo de turismo devidamente licenciado, com seguro viagem individual para todos os passageiros, seguro de responsabilidade civil do transportador e motorista habilitado, respeitando normas de trânsito e de segurança;
- l) Hospedagem em estabelecimento hoteleiro devidamente regularizado, em acomodações com no máximo 6 (seis) pessoas por quarto, com banheiro privativo, climatização e acessibilidade para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- pessoa para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com ausência de barreiras arquitetônicas e demais itens conforme normas de acessibilidade;
- m) O não fornecimento de acomodações acessíveis conforme especificado implicará aplicação de penalidades contratuais;
 - n) Alimentação em restaurantes previamente definidos, em conformidade com o roteiro aprovado, incluindo refeições balanceadas, adequadas ao público e respeitando eventuais restrições alimentares informadas previamente pela Contratada;
 - o) Ingressos e acessos aos atrativos turísticos previstos no Plano de Trabalho, notadamente Parque Nacional do Iguaçu - Cataratas e Parque das Aves;
 - p) Acompanhamento por guia de turismo credenciado, presente durante todo o roteiro, responsável por orientar os participantes, prestar informações turísticas e auxiliar a equipe de apoio da APAE de Califórnia;
 - q) Cumprimento integral do roteiro, observando os horários estabelecidos para saída, deslocamentos, visitas, refeições, hospedagem e retorno, com responsabilidade por ajustes em caso de imprevistos, sem prejuízo à execução do objeto;
 - r) Todos os custos referentes ao transporte, hospedagem, alimentação, ingressos, pedágios, estacionamentos, taxas de circulação e demais despesas acessórias deverão estar integralmente incluídos no valor global contratado, vedada a cobrança de qualquer valor adicional dos participantes ou da Administração;
 - s) Na hipótese de ocorrência de qualquer situação que impeça a realização da viagem na data inicialmente estipulada, a Contratada deverá proceder à reprogramação para outra data, a ser definida em comum acordo com a Administração Pública e a APAE observando-se que a execução deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 30 de setembro de 2026, garantindo-se o pleno cumprimento do objeto e das obrigações assumidas no âmbito do Convênio que determina o prazo de vigência de até 220 (duzentos e vinte) da celebração do mesmo
 - t) **Caso a viagem não tenha ocorrido na data anteriormente agendada, deve o Município oficializar a SETU/PR justificando a não realização, informando a nova data com antecedência de no mínimo 15 dias e declarando que os orçamentos foram mantidos, conforme cláusula primeira §2º do Termo de Convênio nº 004/2026 SETU/PR.**

2.3 O transporte deverá ser realizado em ônibus de turismo, devidamente licenciado e regularizado, com as seguintes condições mínimas:

- l) A contratada deverá disponibilizar transporte rodoviário coletivo para todo o percurso da viagem, com saída e retorno no Município de Califórnia/PR, conforme roteiro previamente aprovado pela contratante;
- m) Possuir toda documentação obrigatória para circulação, CRLV atualizado, certificado de vistoria, apólice de seguro e licenças ANTT, quando cabível;
- n) Ar-condicionado em pleno funcionamento, garantindo conforto térmico durante toda a viagem;
- o) Poltronas reclináveis com cintos de segurança individuais, em quantidade compatível ao número de passageiros;
- p) Sistema de acessibilidade, com assentos reservados e plataforma ou elevador veicular para pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente;
- q) Abastecimento de água potável disponível aos passageiros;
- r) Motoristas devidamente habilitados na categoria exigida, respeitando os limites de jornada e normas de segurança, devendo apresentar conduta ética, cordial e uniforme/identificação;
- s) Condições gerais de qualidade e segurança, assegurando que o veículo esteja em perfeito estado de conservação, limpeza, higiene e funcionamento, de modo a proporcionar viagem segura e confortável aos participantes;
- t) O veículo deverá permanecer à disposição da contratante nos locais e horários indicados, inclusive para deslocamentos internos, conforme o roteiro definido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- u) Em caso de falha mecânica, pane elétrica ou qualquer situação que inviabilize a continuidade da viagem, a contratada deverá garantir a imediata substituição do veículo por outro em condições equivalentes, sem qualquer ônus adicional à contratante;
- v) Todos os custos relacionados ao transporte, incluindo pedágios, estacionamentos, combustíveis, taxas de circulação em atrativos turísticos ou despesas acessórias, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2.4 Da Hospedagem

- i) A contratada deverá garantir que a hospedagem seja em local devidamente regularizado, com alvará de funcionamento atualizado e inscrição ativa nos órgãos competentes com entrada no dia 13 e saída no dia 14/08/2026 após o café da manhã (por volta das 9:00 h);
- j) Todos os hóspedes devem ficar hospedados no mesmo local, sendo vedada a divisão em grupos em locais distintos, sendo no máximo 06 (seis) pessoas por quarto/apartamento, que deverão ser devidamente mobiliados com camas, roupas de cama e toalhas de banho limpas;
- k) Condições adequadas de segurança, higiene e conforto, incluindo áreas de uso comum limpas e acessíveis;
- l) Disponibilizar infraestrutura de acessibilidade para atender participantes com mobilidade reduzida, nos termos da legislação vigente;
- m) Estar situado em local seguro e de fácil acesso ao transporte e às atrações previstas no roteiro;
- n) Garantir que os quartos sejam equipados com banheiro privativo, chuveiro quente, climatização adequada, TV e demais comodidades compatíveis com padrões mínimos de conforto;
- o) Assegurar a privacidade, o conforto e o bem-estar dos participantes;
- p) Local de convivência adequado para uso coletivo do grupo, podendo ser salão, área externa coberta, jardim ou espaço similar, destinado à integração, descanso e socialização dos participantes.

2.5 Das refeições principais:

- h) A contratada deverá providenciar no dia 13 café da manhã, almoço e jantar e no dia 14/08 café da manhã e almoço, em sistema de self service, de forma a assegurar variedade e liberdade de escolha aos participantes;
- i) As refeições deverão ser servidas em restaurantes devidamente licenciados, com alvará de funcionamento atualizado, boas práticas de higiene e regularidade sanitária comprovada;
- j) O buffet deverá ser amplo e variado, contendo, no mínimo:
 - Duas opções de arroz (branco, integral ou à grega);
 - Feijão ou equivalente;
 - Duas opções de proteína animal (carne bovina, frango, peixe ou equivalente);
 - Uma opção de proteína vegetal (omelete, ovos, soja ou leguminosas preparadas);
 - Três guarnições (ex.: massas, legumes cozidos, batatas, farofa, polenta ou similares);
 - Saladas variadas (folhas, legumes e hortaliças frescas, com no mínimo três tipos);
 - Sobremesa simples (fruta da estação ou doce caseiro);
 - Bebida inclusa (água mineral e suco natural ou refresco).
- k) O restaurante deverá ter capacidade para atender simultaneamente, no mínimo 44 (quarenta e quatro) viajantes, de modo que todos possam realizar a refeição no mesmo local e no mesmo horário;
- l) Os horários de disponibilidade das refeições deverão observar os seguintes intervalos:
 - Café da Manhã; das 7:00 as 10:00;
 - Almoço: das 11h00 às 14h00;
 - Jantar: das 18h00 às 21h00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- m) O ambiente deverá ser adequado para grupos, com espaço confortável, higienizado e acessível a pessoas com mobilidade reduzida;
- n) Todos os custos referentes às refeições deverão estar integralmente incluídos no valor global contratado, sendo vedada qualquer cobrança adicional aos participantes ou à Administração.

2.6 Da Subcontratação

- e) A execução do objeto ocorrerá de forma integrada sob responsabilidade da empresa contratada, a qual responderá por todos os serviços constantes do ETP;
- f) Não obstante, em razão da natureza do objeto, é inerente à atividade a contratação de terceiros para a execução de serviços específicos, como:
- g) Tais contratações não configuram subcontratação irregular, mais sim execução típica do pacote turístico, cabendo a contratada manter a responsabilidade integral e solidária pelo cumprimento do contrato, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- h) Desta forma, fica vedada a transferência ou repasse global do contrato a terceiros, admitindo-se apenas a contratação de serviços acessórios e complementares diretamente vinculados à atividade-fim da agência, desde que previamente previstos e acompanhados pela fiscalização designada.

2.7 Das Atrações Turísticas

- g) A contratada deverá providenciar os ingressos e acessos necessários para todos os participantes, conforme o roteiro previamente aprovado pela contratante
- h) As atrações deverão incluir, no mínimo, os pontos turísticos previstos no Plano de Trabalho do Convênio, como Cataratas do Iguazu e Parque das Aves;
- i) Os ingressos deverão estar integralmente incluídos no valor global contratado, não sendo admitida cobrança adicional dos participantes ou da Administração;
- j) Os locais visitados deverão possuir condições adequadas de acessibilidade, segurança e infraestrutura, especialmente considerando o público;
- k) O cronograma das visitas deverá respeitar as necessidades do grupo, contemplando intervalos para descanso, paradas programadas e tempo hábil para a apreciação de cada atração;
- l) Havendo necessidade de substituição de algum atrativo turístico por motivo de força maior, a contratada deverá providenciar alternativa equivalente em relevância e qualidade, mediante anuência da contratante.

2.8 Das obrigações da contratada:

- r) Entregar previamente à Contratante o roteiro detalhado da viagem, contendo contatos úteis, horários e locais definidos, de forma a garantir planejamento e segurança aos participantes;
- s) Em caso de imprevistos que inviabilizem a execução prevista (como defeito em veículo, fechamento de restaurante ou atraso em atrações), a Contratada deverá providenciar, de imediato, alternativa equivalente em qualidade e padrão, sem qualquer custo adicional à contratante;
- t) É expressamente vedado repassar quaisquer custos aos viajantes ou à Contratante, devendo todos os serviços e encargos estar integralmente incluídos no valor global contratado;
- u) Manter no veículo kit de primeiros socorros adequado ao grupo, bem como orientar motoristas, guias e demais profissionais sobre condutas de prevenção, atenção especial ao público apoio a pessoas com mobilidade reduzida;
- v) A Contratada será integralmente responsável pela execução de todos os serviços objeto da contratação, inclusive aqueles eventualmente realizados por terceiros (hotéis, restaurantes, prestadores auxiliares), não sendo admitida a transferência da responsabilidade para terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- w) Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos, hospedagem, alimentação, ingressos, guias e quaisquer outros encargos necessários para a execução integral do objeto, sendo vedada a cobrança de valores adicionais à Contratante ou aos viajantes;
- x) Assumir integralmente a responsabilidade por quaisquer danos que causar ao Município de Califórnia/PR ou a terceiros, por si ou por seus representantes, durante a execução do contrato, isentando a Administração de qualquer reclamação decorrente;
- y) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos profissionais que empregar na execução do contrato, inclusive em relação às normas de segurança e medicina do trabalho;
- z) Atender prontamente às exigências e determinações da Administração, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, bem como às solicitações do gestor e fiscal designados;
- aa) Não permitir, em nenhuma hipótese, a utilização de mão de obra em desconformidade com a legislação trabalhista, especialmente a exploração de trabalho infantil, noturno, perigoso ou insalubre em desacordo com a lei;
- bb) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- cc) Garantir à Administração o acompanhamento da execução contratual, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato;
- dd) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade ou situação de caráter urgente durante a execução dos serviços, apresentando justificativas e soluções propostas para apreciação do Município;
- ee) Indicar formalmente preposto responsável pela comunicação com a Administração, informando endereço eletrônico, telefone e demais dados de contato;
- ff) Orientar os passageiros, de modo a reduzir falhas e garantir a segurança durante o passeio;
- gg) Notificar ao Município qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo não se tratando de fato de sua responsabilidade ou competência;
- hh) A documentação será conforme exigências do edital.

2.9 Das obrigações da contratante:

- m) Proporcionar todas as condições administrativas e documentais necessárias ao pleno cumprimento do contrato, incluindo a emissão de ordens de fornecimento (empenho);
- n) Efetuar o pagamento à Contratada de forma tempestiva, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, desde que devidamente atestada a execução dos serviços;
- o) Fornecer à Contratada todas as informações técnicas e administrativas necessárias para a execução dos serviços, incluindo a relação dos beneficiários e orientações específicas sobre o roteiro da viagem;
- p) Comunicar previamente quaisquer alterações relevantes que possam impactar o cronograma ou a execução do contrato, garantindo a adequada adaptação dos serviços;
- q) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste ETP ou Termo de Referência, determinando a imediata correção ou substituição;
- r) Garantir o apoio institucional durante a execução da viagem, por meio de servidores e ou cuidadores indicados pela Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura em parceria com a APAE;
- s) Emitir previamente à viagem relatório contendo a composição da Equipe de Apoio que acompanhará os viajantes, assegurando o suporte logístico durante toda a viagem.
- t) Cumprir com as obrigações financeiras pactuadas no Convênio nº 004/2026 SETU/PR, incluindo a contrapartida municipal, assegurando a disponibilidade orçamentária necessária para execução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- u) Zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais, promovendo as medidas administrativas necessárias para a boa execução dos serviços;
- v) Disponibilizar à Contratada, com antecedência razoável, a relação definitiva dos participantes, bem como informações adicionais que impactem na logística e organização dos serviços;
- w) Fornecer apoio institucional à comunicação e ao acompanhamento da execução, facilitando a interação entre a Secretaria e a empresa contratada;
- x) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das certidões de regularidade federal junto ao FGTS e INSS, e para os optantes do Simples Nacional, apresentação complementar da Declaração conforme Decreto Municipal nº 144/2023.

3 - LEVANTAMENTOS DE MERCADO

3.1 O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto/serviço de interesse, fornecedor(es) interessado(s), bem como se o objeto/solução está condizente com o objetivo da presente aquisição.

3.2 Inicialmente foi realizado o levantamento junto a fornecedores, os quais fornecem o produto/serviço objeto desta contratação, sendo solicitado aos mesmos cotações de preço para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Viagem à Foz do Iguaçu por 2 (dois) dias aos alunos e cuidadores da APAE de Califórnia/PR.

3.3 Cotaram os produtos 3 (três) fornecedores, sendo Moriah Viagens, Smartbus Transportes Ltda e Jenner Williamberg de Lima Júnior e mais 2 (duas) cotações através do banco de preços (Empresa N.P. Tecnologia e Gestão de Dados Ltda), sendo que nesse sentido foi levantado o valor médio de R\$ 45.735,40 (quarenta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

3.4 Ressalta-se que para obtenção do preço estimado foram utilizados como critério a MÉDIA.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente justificativa tem por finalidade a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viagem à Foz do Iguaçu com a população de Alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, com transporte de ida e volta, alimentação, guia de turismo, seguro de viagem, hospedagem, ingressos para Cataratas e Parque das Aves, no âmbito do Programa Paraná Mais Viagem, conforme Convênio nº 004/2026 de 25 de março de 2026, celebrado, entre a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR e a Prefeitura Municipal de Califórnia/PR.

A iniciativa está alinhada às diretrizes do **Programa Paraná Mais Viagem**, que tem como objetivo fomentar o turismo social, promovendo o acesso de públicos prioritários a destinos turísticos relevantes do Estado, incentivando a inclusão social, o desenvolvimento humano e a valorização dos atrativos paranaenses.

O presente convênio nº 004/2026, celebrado entre o município de Califórnia/PR e a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR, foi autorizado nos termos do art. 663 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 15.973/2008 e da Resolução SETU nº 010/2025, com fundamento na Informação nº 054/2026 – PGE/PCP (fls. 158/181) e na certificação do Setor de Convênios - Paraná Eventos (fl. 216), conforme publicado no Diário Oficial do Paraná em 25/03/2026 – Edição 12101.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

A participação dos alunos da APAE justifica-se pela relevância pedagógica, social e terapêutica da atividade, uma vez que experiências fora do ambiente habitual contribuem significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das pessoas com deficiência. A viagem proporcionará momentos de integração, aprendizado prático e ampliação de repertório cultural, além de fortalecer a autonomia, o protagonismo e vínculos interpessoais entre alunos e cuidadores.

O destino escolhido, Foz do Iguaçu, destaca-se por abrigar importantes atrativos turísticos, como as Cataratas do Iguaçu, situadas no Parque Nacional do Iguaçu, bem como o Parque das Aves, locais que proporcionam contato direto com a natureza, educação ambiental e vivências enriquecedoras aos participantes.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a adequada execução dos serviços, incluindo transporte seguro, confortável e adaptado às necessidades dos participantes, bem como apoio logístico durante toda a viagem, observando-se as normas de segurança, acessibilidade e qualidade exigidas pela legislação vigente.

Dessa forma, a realização do processo licitatório atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Por fim, destaca-se que a ação contribui para a efetivação de políticas públicas de inclusão e turismo social, promovendo o direito ao lazer, à cultura e à convivência comunitária dos beneficiários.

No caso em questão se verifica-se ainda o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do competente processo licitatório.

5 – ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

5.1 A estimativa das quantidades foi realizada levando-se em conta a quantidade de assentos disponíveis em um ônibus de turismo de transporte executivo, considerando ainda a quantidade de assentos a serem disponibilizados aos alunos e cuidadores da APAE e a equipe de apoio das secretarias SEICOMTURC, SEAFIPLAN e SAUDE, formando assim a quantidades de assentos a serem disponibilizados na viagem.

5.2 Cabe ressaltar que os quantitativos projetados são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Como metodologia para a obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média através dos valores levantados na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo 3 (três) preços, sendo que apresentaram cotação as empresas Moriah Viagens, Smartbus Transportes Ltda e Jenner Williamberg de Lima Júnior e mais 2 (dois) através do banco de preços (Empresa N.P. Tecnologia e Gestão de Dados Ltda), sendo que nesse sentido foi levantado o valor médio de R\$ **45.735,40 (quarenta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços, ficando da seguinte forma:

a) N.P Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. 07.797.967/0001-95 – R\$ 45.735,40 (Quarenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				
Item	Quant	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Pct	Viagem para Foz do Iguaçu com a população Alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, com transporte de ida e volta, alimentação, guia de turismo, seguro de viagem, hospedagem, ingressos para Cataratas e Parque das Aves.	R\$ 45.735,40	R\$45.735,40
TOTAL				R\$ 45.735,40

6.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

6.3 Todas as pesquisas de levantamento de preços encontram-se apensadas ao Estudo Técnico Preliminar.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU REMESSA ÚNICA.

7.1 Devido à natureza indivisível da contratação, a execução do serviço deverá ser de forma contínua, não havendo parcelamento do objeto.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Não verificou-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Contratações 2026, em conformidade com às disposições do art. 2º, da **Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019**, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A Contratação de empresa para a prestação de serviços de viagem à Foz do Iguaçu com a população de Alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), nos dias 13 e 14 de agosto de 2026,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

com transporte de ida e volta, alimentação, guia de turismo, seguro de viagem, hospedagem, ingressos para Cataratas e Parque das Aves, tem por objetivo proporcionar experiência cultural e de lazer diferenciada, oportunizando momentos de diversão, descontração e impactando positivamente na história dos alunos, além relevância pedagógica, social e terapêutica da atividade, uma vez que experiências fora do ambiente habitual contribuem significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das pessoas com deficiência.

A viagem proporcionará momentos de integração, aprendizado prático e ampliação de repertório cultural, além de fortalecer a autonomia, o protagonismo social e vínculos interpessoais entre alunos e cuidadores, propiciando ainda vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia.

Considerando ainda que o destino escolhido, Foz do Iguaçu, destaca-se por abrigar importantes atrativos turísticos como as Cataratas do Iguaçu, situadas no Parque Nacional do Iguaçu, bem como o Parque das Aves, locais que proporcionam contato direto com a natureza, educação ambiental e vivências enriquecedoras aos participantes.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR, será realizada a Licitação através de Dispensa Eletrônica, utilizando-se como critério a economicidade da contratação pelo MENOR preço.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12.2 A aquisição dos materiais a ser fornecidos, deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, Lei 14133/2021.

12.3 Ainda, a contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

12.4 Por fim, considerando a natureza do objeto em análise, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos ou pouco significativos, não havendo uso de insumos perigosos, geração relevante de resíduos ou riscos diretos ao meio ambiente

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição devido à eficiência do objeto. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas. Os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Por fim podemos frisar ainda os benefícios sociais e institucionais, pois a viagem promove inclusão social, valorização da pessoa com deficiência, fortalecimento de vínculos e fomento ao turismo regional, em consonância com as políticas públicas estaduais e municipais.

Dessa forma, considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

CONTRATO nº/.....

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,
ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua 17 de dezembro, nº149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.279/0001-06, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr.º **PAULO SÉRGIO CHILEIDE**, a seguir denominado **CONTRATANTE**. De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de, Estado, CEP....., telefone, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 11.462, Decreto Municipal nº 050/2023, obedecidas às condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica n.º 22/2026, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Viagem à Foz do Iguaçu com a população de Alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, com transporte de ida e volta, alimentação, guia de turismo, seguro de viagem, hospedagem, ingressos para Cataratas e Parque das Aves.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

A. Os termos do Edital do Dispensa Eletrônica nº **22/2026**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- B. Os termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** constante do Processo Administrativo nº **63/2026**;
- C. As disposições da Lei nº 14.133/21 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- D. Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso II do art. 90 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total máximo de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras, inclusive o lucro, incidente sobre o produto, bem como, os demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Califórnia e a Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura, em horário de expediente das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min.

- 4.1 O prazo previsto para entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 4.1.1 - O objeto deste termo inclui o compromisso de entrega, na Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura, situada na Rua 17 de Dezembro, Centro, Califórnia – PR, Cep: 86820-000.
- 4.2 Todos os itens serão conferidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de Califórnia, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta e especificações técnicas.
- 4.3 Os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.8 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência
- 4.9 Todos os gastos com despesas de frete, funcionário adequado para descarregar a mercadoria, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Califórnia, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.
- §1º - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento/Empenho, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para Pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

§2º - Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

§3º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§4º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

12.003.23.695.0028.2069 – 3.3.90.39 Fonte 1011 – Red. 624 Valor Total R\$ 45.735,40.

Valor Total R\$ 45.735,40 (quarenta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, cuja eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, cuja eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por até 48 (quarenta e oito) meses, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no artigo 84, da Lei Federal 14.133, de abril de 2021.

8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).

8.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- A. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- B. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou terem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- C. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- D. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- E. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- F. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- G. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.
- H. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
- I. Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- J. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- A. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;
- B. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, às seguintes penalidades:

- A. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitado a 10% do valor da parte inadimplida.
- B. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas “a e b” acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- A. Advertência;
- B. Multa;
- C. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de extinção administrativa, conforme previsão contida no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

12.1 O gestor(a) da contratação será o(a) servidor(a) designado(a) por Portaria publicada pela Administração, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO, ADITIVO E REGISTRO POR APOSTILA

13.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente pela Administração:

13.1.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

13.1.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

13.1.1.3 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

13.1.2 Unilateralmente pela Administração:

13.1.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.1.2.2 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.1.2.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.1.2.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

13.1.3 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

13.2 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

- 13.3** A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 13.4** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.5** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas Autoridade Competente que será auxiliada pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna Municipal.
- 13.6.1** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.6.2** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 13.6.3** Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 13.7** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- 13.7.1** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 13.7.2** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 13.7.3** Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 13.7.4** Empenho de dotações orçamentárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

13.7.5 O prazo para resposta a qualquer desses pedidos é de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CARGOS RESERVADOS AOS DEFICIENTES, REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE OUTROS

14.1 O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS (LGPD)

15.1 Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Deverá ser adotada práticas de antifraude e anticorrupção, devendo:

17.1.1 Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.1.2 Impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade, na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para propósito deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- A. **Prática Corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- B. **Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
- C. **Prática Colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- D. **Prática Coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

E. Prática Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;

17.1.3 Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta cláusula visa atender o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Califórnia, de de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME/RG

2. _____

NOME/RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso 51XIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Assinatura do proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS AOS DEFICIENTES E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 222026

A Empresa.....(nome da empresa licitante),

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo), DECLARA, para os devidos fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo)., declara, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Assinatura do proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Pregoeiro,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

Eu, _____, portador do RG nº _____,
CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo
vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em
conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.:

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Agente de Contratações,

[Nome da empresa ou proponente], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], representada neste ato por [nome do representante legal], portador(a) do RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], declara, sob as penas da lei e na melhor forma de direito, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. A proposta apresentada no âmbito do processo licitatório [indicar o número/identificação do processo] foi elaborada de forma independente e sem a ocorrência de qualquer conduta que possa ser considerada como prática anticoncorrencial, conforme os princípios estabelecidos na referida legislação.
2. Não houve qualquer comunicação, ajuste ou acordo com outros participantes ou potenciais participantes do certame, seja verbal, por escrito ou por qualquer outro meio, com o objetivo de:
 - a) Fixar preços artificiais;
 - b) Dividir mercado ou clientes;
 - c) Combinar condições de propostas ou qualquer outra prática prejudicial à competição.
3. Assumimos integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas nesta declaração e estamos cientes de que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá implicar nas sanções previstas em lei, incluindo a desclassificação da proposta, aplicação de penalidades e, se cabível, responsabilização penal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [Data].

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo do representante legal]

[Nome da empresa ou proponente]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO XI

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Pregoeiro,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: licitacalifornia@gmail.com

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

4.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

5. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6. DECLARAÇÃO

Declara, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Carimbo da Empresa
Assinatura do proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).